



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 2.147 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Estabelece normas suplementares à Lei Federal nº 14.624, de 17 de julho de 2023, no município de Jacuí, para a distribuição do Cordão de Girassol, destinada à identificação de pessoas com doenças, deficiências e/ou transtornos ocultos, garantindo atendimento preferencial em estabelecimentos públicos e privados.

O povo do Município de Jacuí/MG por meio de seus representantes aprova e eu, Prefeita, sanciono em seu nome a seguinte Lei:

Art. 1º- Em atenção à Lei Federal nº 14.624 de 2023, que alterou o Estatuto da Pessoa com Deficiência para instituir o uso do cordão de fita com desenhos de girassóis para identificação de pessoas com deficiências ocultas, fica estabelecida a distribuição gratuita do Cordão de Girassol, no Município de Jacuí, com o objetivo de identificar aqueles que possuam doenças, deficiências e/ou transtornos considerados ocultos e que acreditam necessitar de atendimento preferencial aos estabelecimentos públicos e privados deste município.

Parágrafo único. O uso do Cordão de Girassol é facultativo e a sua não utilização não constitui fator não impeditivo para o gozo de direitos assegurados à pessoa com deficiência.

Art. 2º Entende-se por pessoas com deficiências ocultas aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Parágrafo único. As pessoas com deficiências ocultas terão assegurados os direitos a atenção especial necessária fazendo uso do Cordão de Girassol, garantindo assim, o seu atendimento prioritário e mais humanizado nos termos dessa Lei, considerando que as deficiências ocultas são impossíveis de serem identificadas tão somente pela aparência física.

Art. 3º O Cordão de Girassol deve ser identificável, com informações essenciais sobre o portador, utilizando um design que facilite o seu reconhecimento em estabelecimentos que atendem o público.

Art. 4º O Cordão de Girassol somente poderá, ser solicitado por aqueles que possuam a doença, deficiência e/ou transtorno oculto ou seu representante legal, mediante apresentação de atestado médico que comprova a existência da doença e/ou transtorno.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

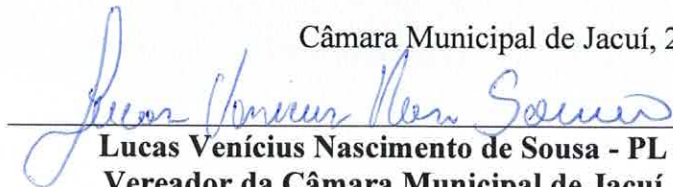
MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

Art. 5º Caberá aos estabelecimentos públicos e privados deste município desenvolver procedimentos de atendimento preferencial mais ágeis aos que portarem o “Cordão de Girassol”.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Jacuí, 21 de janeiro de 2025.


Lucas Venícius Nascimento de Sousa - PL
Vereador da Câmara Municipal de Jacuí



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA:

O "Cordão de Girassol" foi uma iniciativa inicialmente desenvolvida para uso nos aeroportos das cidades da Inglaterra, e hoje, é disseminado por mais de 40 países pelo o mundo com o objetivo de que os funcionários identifiquem aqueles e aquelas que possuam uma doença oculta e possam assim prestar um serviço de atendimento mais qualificado.

No Brasil, alguns estados já adotaram a medida, seguindo uma tendência mundial de conscientização. Cabe destacar que a ideia do cordão não é para ser um ato obrigatório e sim uma opção para aqueles que possuem uma doença e/ou transtorno considerado oculto e acreditam precisar de uma atendimento diferenciado.

Dessa forma, com a implementação do "Cordão de Girassol", acredita-se estar desenvolvendo uma maior empatia em relação ao seu titular, uma vez que, a doença, deficiência e/ou transtorno oculto pode prejudicá-lo em situações de relacionamento, público e/ou privado, na qual não há um interlocutor ciente e preparado para atendê-lo de forma preferencial.

Todas estas deficiências, doenças ou condições neurológicas podem trazer dificuldades específicas a essas pessoas para tarefas do dia-a-dia, como ficar em filas, aguardar em lugares fechados, interagir verbalmente com ou sem contato visual, etc. Muitas vezes, providências extremamente simples, como comunicar-se de modo mais eficiente, providenciar um lugar de espera diferente, ou evitar o contato físico, são suficientes para eliminar ou diminuir o sofrimento destas pessoas. Na verdade, perguntar ao portador do cordão o que pode ser feito para ajudá-lo, pode resolver a maioria das situações de estresse e sofrimento causados por situações cotidianas que podem passar despercebidas.

Vale ressaltar que não se está tratando, aqui, necessariamente, de estabelecimento de preferências, cotas, ou muito menos privilégios. Providências, por vezes simples, podem solucionar a maioria das situações de dificuldade destas pessoas, sem qualquer prejuízo para os demais usuários dos serviços ou pessoas presentes nos estabelecimentos. A ideia do cordão de girassol, em todo o mundo, está focada na conscientização e disseminação do conhecimento, para que as pessoas, espontaneamente, adotem comportamentos mais acolhedores e empáticos. A ideia do cordão de girassol, em todo o mundo, está focada na conscientização e disseminação do



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

conhecimento, para que as pessoas, espontaneamente, adotem comportamentos mais acolhedores e empáticos.

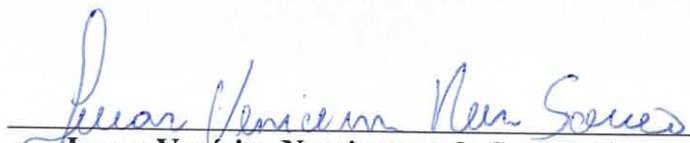
Ambientes com grande circulação de pessoas, filas e sujeitos a atrasos são altamente propensos a ter confusões e gerar estresse nos clientes. No meio desse caos, uma pessoa com deficiência oculta pode ter uma crise a qualquer momento, pois se sentem sobrecarregadas.

As principais características dessas deficiências estão relacionadas à interação social, comunicação (verbal e não verbal), comportamentos restritivos e questões emocionais. Medidas têm sido adotadas, a fim de minimizar a angústia dessas pessoas, que por vezes causa constrangimentos, como, por exemplo, o uso do Colar de Girassol em espaços públicos, como aeroportos, pontos turísticos, rodoviárias, órgãos, supermercados, etc.

Quando uma pessoa com o Cordão Girassol é identificada, as equipes de atendimento de aeroportos, estações, supermercados e outros tipos de estabelecimentos que trabalham com grandes públicos devem priorizar a assistência a esse cliente e seus acompanhantes.

Tal serviço é capaz de evitar ou amenizar situações de alto estresse, como filas e atrasos, tornando a experiência do indivíduo mais tranquila. O objetivo é conscientizar cada vez mais os servidores e funcionários desses estabelecimentos acima citados, que a pessoa portadora do colar necessita de atenção especial, não necessitando maiores explicações e justificativas já que a deficiência se faz oculta. Para as crianças que têm autismo, entrar em uma fila em um aeroporto, por exemplo, pode ser perturbador ou até impossível.

Câmara Municipal de Jacuí, 21 de janeiro de 2025.


Lucas Venício Nascimento de Sousa - PL
Vereador da Câmara Municipal de Jacuí